

Processo n.º 34/25

ATA

-----No dia 02 de dezembro de 2025, pelas 16 horas, reuniram na Direção de Serviços para as Relações Profissionais Norte e Centro da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), no Porto, a representante das sociedades do grupo empresarial Transdev¹ (doravante apenas designada por Transdev), da Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações (doravante apenas designada por FECTRANS) e da DGERT, melhor identificados na folha de presenças e credenciais juntas (cfr. **anexos I e II**).-----

-----A presente reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita ao aviso prévio de greve emitido pela FECTRANS, tendo por base a adesão à Greve Geral de 11.12.2025 declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional. A greve em causa visa a paralisização total do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente ao dia 11.12.2025, destinando-se a *“todos os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00n do dia 11 de dezembro, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho”*. Os termos e fundamentos desta adesão à Greve Geral de 11.12.2025, encontram-se melhor descritos no aviso prévio de greve que se junta à presente ata (cfr. **anexo III**).-----

-----A atividade das empresas integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreveríveis, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho.-----

-----Os serviços mínimos não estão regulados por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que a presente reunião tem como objetivo a negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os

¹ As sociedades em questão encontram-se identificadas nas credenciais em anexo.

assegurar durante a greve em apreço, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

-----As causas da greve são as que constam do aviso prévio. -----

-----O aviso prévio de greve subscrito pela FECTRANS considera que *"face às atuais circunstâncias, nomeadamente a duração do período de greve, tipo de serviço prestado pela empresa, bem como o aviso-prévio efetuado e a sua ampla divulgação (...) não se mostra necessário, à priori, definir quais quer serviços mínimos"*, entendimento este que a Transdev discorda. -----

-----No início da reunião, o representante da DGERT questionou as respetivas interlocutoras sobre a possibilidade de obtenção de uma plataforma de entendimento quanto aos fundamentos da greve que permitisse a sua desconvocação. -----

-----Concedida a palavra às representantes de ambas as partes, verificou-se que não existem condições para se proceder à desconvocação da greve, estando em causa revindicações cuja resolução não está neste âmbito (rejeição do Pacote Laboral e valorização do trabalho e dos trabalhadores). -----

-----Atento o exposto, não tendo sido possível desconvocar a greve, o representante da DGERT questionou então as respetivas interlocutoras quanto à definição de serviços mínimos a assegurar durante a greve em apreço. A este propósito, a representante da Transdev transmitiu que a proposta de serviços mínimos apresentada era equilibrada e razoável, tendo por base apenas o transporte escolar (cfr. anexo IV), não tendo sido solicitada a prestação de serviços ocasionais, serviços expresso (médio e longo curso) e serviços regulares e especializados não referentes ao transporte escolar. -----

-----Após o debate sobre as matérias em questão, a representante da FECTRANS concordou com a proposta de serviços mínimos apresentada pela Transdev, verificando-se assim uma plataforma de entendimento quanto à definição de serviços mínimos nos termos constantes da proposta apresentada pela Transdev (cfr. anexo IV). -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelas 16 horas e 30 minutos, sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

Pelas seguintes empresas do Grupo Transdev: ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A; Minho Bus - Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda; Mobiave – Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda; Ave Mobilidade, Empresa de Transportes Públicos, Lda; Transdev Interior, S. A; VLD Mobilidade – Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda; Movicovilhã – Sociedade de Transportes, Unipessoal, Lda; Transdev Norte, S. A; Mov Cávado Transportes e Mobilidade I, Lda; Transdev & AVIC Cávado, Lda.



Pelo FECTRANS – Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações,



Pela DGERT / DSRPRNC,



**Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
Direcção de Serviços para as Relações Profissionais**

PMP

2025.11.28

Ref.º: Proposta de Definição Serviços Mínimos

Ex.mos Senhores,

Pela presente, e com referência ao aviso prévio de greve geral apresentado para o próximo dia 11 de dezembro de 2025, permitimo-nos apresentar proposta de definição de serviços mínimos, tendo em conta os seguintes fundamentos:

i. O aviso prévio de greve apresentado reporta-se a todo o trabalho prestado:

a) Das 00:00 horas às 23:59 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

Certo é que,

ii. os serviços de transporte prestados pelas Requerentes revestem diversa natureza e especificidade, assegurando a realização de direitos e interesses essenciais das populações que são pelos mesmos servidas.

Assim:

iii. as Requerentes prestam, na execução do respetivo objeto social, serviços de transporte de passageiros por meio rodoviário.

Minho Bus – Transportes do Minho, Soc. Unip. Lda.

Unidade Operacional de Braga

Praça da Estação Rodoviária – 4704-510 Braga – Tel: +351 253 209 400 – Fax: +351 253 209 410

Unidade Operacional de Barcelos

Av. das Pontes – 4750-204 Arcoselo, Barcelos – Tel: +351 253 894 193 – Fax: +351 253 894 185

Capital Social 336.688,58 Euros. NIF 500 087 164. Matr. na C.R.C. de Braga sob o n.º 500 087 164

www.transdev.pt

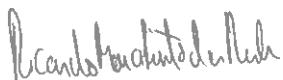
- iv. Os aludidos serviços asseguram, no seu conjunto, o transporte escolar de aproximadamente 2397 alunos que, diariamente, se fazem transportar nos referidos serviços.
- v. Os horários de tais serviços estão organizados por forma a permitir assegurar a deslocação domicílio / estabelecimento de ensino e estabelecimento de ensino / domicílio.
- vi. As Requerentes transportam, diariamente, alunos no percurso domicílio/ estabelecimento de ensino e estabelecimento de ensino/ domicílio em número superior a 2397 alunos.
- vii. A ausência de definição de serviços mínimos determinará a impossibilidade de as Requerentes assegurarem a realização do transporte escolar,
e,
- viii. concomitantemente, de os mais de 2397 alunos poderem ver assegurada a sua deslocação no percurso residência/ estabelecimento de ensino.
- ix. De salientar que em causa está também a garantia e salvaguarda de direitos constitucionalmente garantidos — Direito à Educação e Direito ao Ensino —, consagrados nos artigos 73.º e 74.º da Constituição da República Portuguesa de 1976.
- x. A ausência de definição de serviços mínimos para os serviços em que seja realizado transporte escolar importará a anulação, em absoluto, dos direitos constitucionais que vêm a ser referidos.
- xi. O que se traduz em afirmar na impossibilidade de frequência dos respetivos estabelecimentos de ensino.

Nesta conformidade,

- xii. e de acordo com o que supra se deixou exposto, propõe-se que sejam definidos serviços mínimos para todos os serviços de transporte das Requerentes por via das quais seja realizado transporte escolar em dia normal de trabalho, nos horários em que se regista a realização do mesmo.

- xiii. Mais se propõe que, a título de recursos humanos, apenas sejam definidos como recursos necessários à execução dos serviços mínimos os trabalhadores com a categoria profissional de motorista.
- xiv. Complementarmente ao que vem de ser exposto, entendemos também que os trabalhadores afetos à realização dos serviços mínimos que vierem a ser designados deverão corresponder aos trabalhadores com a categoria profissional de motorista que, usualmente, estão afetos à realização dos serviços por via dos quais é realizado o transporte escolar.

Com os melhores cumprimentos,



*Minho Bus Transportes do Minho, Soc. Unip. Lda.
A Gerência,*

Minho Bus – Transportes do Minho, Soc. Unip. Lda.

Unidade Operacional de Braga

Praça da Estação Rodoviária – 4704-510 Braga – Tel: +351 253 209 400 – Fax: +351 253 209 410

Unidade Operacional de Barcelos

Av. das Pontes – 4750-204 Arcozelo, Barcelos – Tel: +351 253 894 193 – Fax: +351 253 894 185

Capital Social 336.688,58 Euros NIF 500 087 164 Matric. na C.R.C. de Braga sob o n.º 500 087 164

www.transdev.pt